



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 316/18 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;

a Portaria GM/MS nº 565, de 09/03/2018, que dispõe sobre a transferência dos Recursos Financeiros de custeio que se destinam ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica;

a Resolução CIT nº 22, de 27/07/2017, Art. 3º, 4º, 5º e 6º, que, no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual;

a Deliberação nº 006/18 – CIR 19 - Botucaraí – 6ª CRS, que aprova o pleito do município de Campos Borges;

a Ata nº 006/2018 do CMS de Campos Borges, que aprova a substituição de equipamentos referentes a Emenda Parlamentar;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar conhecimento das alterações da proposta de **Emenda Parlamentar** cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, Processo nº 11700.6310001/18-004, no valor de R\$ 100.000,00, destinada ao Município de **Campos Borges**, para aquisição de ambulância.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

FRANCISCO BERND  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS  
Secretário Estadual da Saúde Adjunto